

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA REF.ª 35/000/A/714_2020**

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a Vossa Empresa a apresentar proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE IDENTIFICAÇÃO NO LOCAL PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**, compreendendo os seguintes lotes:

- **Lote 1 – SmartPhones, Acessórios e Consumíveis**
- **Lote 2 – Equipamentos de Comunicações de Identificação no Local**
- **Lote 3 – Tablet e Periféricos de Informática**
- **Lote 4 – Portáteis Windows e Servidor**

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503 606 251) [Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto (SC); Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP); Escola Superior de Educação (ESE); Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE); Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT); Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD); Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG); Escola Superior de Saúde (ESS)], sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto.

Telefone n.º 225 571 000, fax n.º 225 020 772 e endereço eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

3. PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será efetuado por meio eletrónico de fornecimento das peças e de apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt".

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÓNICA

- a) A data limite de entrega de propostas é até às **23h59m** do **6.º dia consecutivo**, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma eletrónica referida no ponto 4.
- b) A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt".

6. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
- d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas a) a c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. ERROS E OMISSÕES

- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
- b) A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração do Anexo I ao CCP (Anexo I do presente convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

- b) Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão a marca/modelo ou referência dos bens a fornecer; preços unitários; preço total por lote e preço total da proposta;
- c) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- d) Documento que permita verificar se os documentos da proposta foram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
- f) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- g) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP)
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.
- c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
- d) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.
- e) No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 3 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

10. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

- a) O preço base para efeitos do presente procedimento é de **30.739,00 € (trinta mil, setecentos e trinta e nove euros)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes do seguinte modo:
 - **Lote 1 – 13.388,00 €** (treze mil, trezentos e oitenta e oito euros);
 - **Lote 2 – 5.150,00 €** (cinco mil, cento e cinquenta euros);
 - **Lote 3 – 1.816,00 €** (mil, oitocentos e dezasseis euros);
 - **Lote 4 – 10.385,00 €** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco euros).

- b) Este procedimento foi precedido de consulta preliminar, como previsto no artigo 35.º -A do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação será efetuada lote a lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração a avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adjudicada aquela que apresente o preço mais baixo para cada um dos itens seguintes, a aplicar sucessivamente, pela ordem apresentada, enquanto se verifique o empate, e por lote:

Ordem Itens	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
1.º Item	1.3	2.3	3.3	4.2
2.º Item	1.2	2.2	3.2	4.1

- c) Caso se mantenha o empate, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:
- Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;
 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
 - Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de **66 dias** úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 8 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 9 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º